



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Araruama

Exercício Legislativo de 2021

ASSUNTO:

Autórizo o Ensino e as Práticas do Tênis de Mesa nas Unidades de Ensino Municipais. No Município de Araruama e de Outros Municípios.

AUTOR: Vereador Waldemar de Oliveira Boldrin

Projeto de Lei Nº: 37 de 01 de julho de 2021

Lei Nº \_\_\_\_\_

APROVADO		Observações
1ª Discussão e Votação <u>Única</u>	2ª Discussão e Votação	
Em <u>15/07/2021</u>	Em _____/_____/_____	
<u>[Signature]</u> PRESIDENTE	_____ PRESIDENTE	



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL 2021 2022



Câmara Municipal de Araruama

Encaminha-se às Comissões

Em 01/07/2021

PROJETO DE LEI Nº 37

DE 01 DE JULHO DE 2021.

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 3026

Livro nº Fls. nº

Em 01/07/21

Ass.: Ellis

**EMENTA:** AUTORIZA O ENSINO E A PRÁTICA DO TÊNIS DE MESA NAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Prefeita sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º - Autoriza o ensino e a prática do tênis de mesa nas Unidades de Ensino Municipais, no Município de Araruama e dá outras providências;**

**Art. 2º - Durante o Ano Letivo, o início deste ensino deverá ser divulgado e promovido pela Secretaria de Educação do Município;**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Câmara Municipal de Araruama  
Aprovado em 1ª Discursão e  
Votação única

Em 15/07/21

Incluir na Ordem do Dia  
da Próxima Sessão

Em 13/07/2021

Presidente

Sala das Sessões, 01 de Julho de 2021.

  
**WALMIR DE OLIVEIRA BELCHIOR**  
Vereador Amigo Walmir



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



## JUSTIFICATIVA

O Tênis de Mesa é um dos esportes mais populares do mundo. A prática esportiva na infância e na adolescência fomenta a criação do senso coletivo e promove o bem-estar, ajudando no combate à depressão e estimulando hábitos saudáveis. É de suma importância o incentivo à interação social por meio do esporte nas escolas do município, uma vez que a promoção da saúde física e psicológica atende um dos pilares do princípio do melhor interesse da criança e do adolescente.

Sala das Sessões, 01 de Julho de 2021.

**WALMIR DE OLIVEIRA BELCHIOR**  
Vereador Amigo Walmir



**PARECER JURÍDICO – DJCMA/JV/102/2021**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL: AUTORIZA O ENSINO E A PRÁTICA DO TÊNIS DE MESA NAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA PROPOSIÇÃO.

**Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes,**

Trata-se de solicitação de Parecer técnico-jurídico da parte do Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes acerca do Projeto de Lei Municipal (PL) nº 37/2021 cuja ementa diz: "**Autoriza o ensino e a prática do Tênis de Mesa nas Unidades de Ensino Municipais, no Município de Araruama e dá outras providências.**". É o relatório. Passo ao Parecer.

O projeto em tela respeita a iniciativa legislativa, visto que foi proposto por Edil exercente de mandato nesta Casa, nos moldes do disposto no art.: 49 da Lei Orgânica Municipal.

Registre-se que a matéria tratada no PL não se insere na iniciativa exclusiva da Exma. Sra. Prefeita Municipal nem da egrégia Mesa desta Casa de Leis, consoante o que se depreende da leitura dos Arts.: 51 e 52 da Lei Orgânica Municipal respectivamente.

Desta forma, até o momento, o projeto é constitucional e legal no seu aspecto formal.



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



Na sua acepção material, observamos que a proposição trata de interesse local, estando em harmonia com o Art.: 30, I da CRFB, *verbis*:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Desta forma, temos que a proposição é constitucional e legal, tanto no aspecto material quanto no formal.

Pelo exposto, esta Diretoria OPINA pela constitucionalidade e legalidade do **PL 37/2021**, opinando, ainda, pelo prosseguimento no seu regular trâmite.

É o Parecer, salvo melhor juízo de V. Exa.

Araruama, 12 de julho de 2021.

  
**Jonatas Viana da C. Jr.**  
Resp. Deptº Jurídico  
Portaria 35/2019  
OAB/RJ 148.250  
Mat.: 01.3111.03/00028



**EXMO.SR.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA**

Requerimento de Urgência Especial.

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 3335

Livro nº \_\_\_\_\_ Fls. nº \_\_\_\_\_

Em 15/07/21

Ass.: [Signature]

Senhor Presidente,

Com fulcro no que dispõe o Art.131 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araruama, requereremos a adoção de Regime de Urgência Especial à tramitação do Projeto de Lei nº 37 de 01 de julho de 2021, de autoria do Vereador Walmir de Oliveira Belchior, cuja ementa diz: **AUTORIZA O ENSINO E A PRÁTICA DO TÊNIS DE MESA NAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**". Sendo o mesmo incluído na Ordem do Dia da presente Sessão com discussão e votação únicas.

Salas das Comissões, 15 de julho de 2021.

[Signature]  
Raimundo Alberto de Souza  
VEREADOR SUBSTITUENTE RAIMUNDO

[Signature]

[Signature]  
João Carlos de Deus  
VEREADOR CARLINHOS DE DEUS

[Signature]

[Signature]

[Signature]  
Luiz Antônio Bernardes  
VEREADOR LUIZ DO TAXI  
PL

[Signature]  
Sérgio Murilo  
VEREADOR  
REPUBLICANO

[Signature]  
Thiago Pinheiro  
VEREADOR  
PL

[Signature]  
Eloi Pereira Ramalho  
VEREADOR ELOI RAMALHO  
PSD

[Signature]  
Roberta de Oliveira Nobre  
VEREADORA ROBERTA BARRETO



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO EDUCAÇÃO,  
SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA E CULTURA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE ARARUAMA.**

**PARECER**

Câmara Municipal de Araruama  
Protocolo sob o nº 3259  
Livro nº \_\_\_\_\_ Fls. nº \_\_\_\_\_  
Em 13/07/21  
Ass.: Elis

As Comissões acima reuniram-se nesta data, para apreciarem o Projeto de Lei nº 37 de 01 de julho de 2021, de autoria do Vereador Walmir de Oliveira Belchior, cuja ementa diz: **AUTORIZA O ENSINO E A PRÁTICA DO TÊNIS DE MESA NAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Trata-se de uma iniciativa muito bem vinda, que deve somar com outras atividades escolares, que contribui com a disciplina, saúde e recreação dos alunos.

Quanto ao mérito da matéria, as Comissões após detida análise emite parecer favorável, devendo pois, passar pelo crivo e decisão do soberano plenário.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2021.



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



## COMISSÃO DE CONTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Walmir de Oliveira Belchior

Nelson Luiz S. Barbosa

Arídio Martins Vieira Filho

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 3259

Livro nº \_\_\_\_\_ Fls. nº \_\_\_\_\_

Em 13/07/21

Ass.:

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA E CULTURA

Marcio Ricardo de Oliveira  
VEREADOR OLIVEIRA DA GUARDA  
SECRETÁRIO

Thiago Moura Salim

Nelson Luiz S. Barbosa





Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



**AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 37 DE 01 DE JULHO DE 2021.**

**EMENTA: AUTORIZA O ENSINO E A PRÁTICA DO TÊNIS DE MESA NAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

(Projeto de Lei nº 37 de autoria do Vereador Walmir de Oliveira Belchior).

**A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Senhora Prefeita sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Autoriza o ensino e a prática do tênis de mesa nas Unidades de Ensino Municipais, no Município de Araruama e dá outras providências.

**Art. 2º.** Durante o Ano Letivo, o início deste ensino deverá ser divulgado e promovido pela Secretaria de Educação do Município.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 16 de julho de 2021.

  
**Júlio César dos Santos Coutinho**  
Presidente